



## DECRETO Nº 2.111 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.618.460,02 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020,

### DECRETA

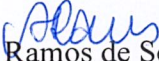
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, alocados na Procuradoria Geral do Município, nas Secretarias Municipais da Mulher, de Educação, de Esporte, Lazer e Turismo, de Finanças, de Planejamento, de Administração, Receita e Tributação, de Obras Públicas, de Transporte e Serviços Públicos, bem como nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, dos Direitos do Idoso e da Saúde e no Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS, no valor total de R\$ 3.618.460,02 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas das referidas unidades, órgãos e ou entidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Saquarema, 05 de abril de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita





## DECRETO Nº 2.111 DE 05 DE ABRIL DE 2021

### ANEXO ÚNICO

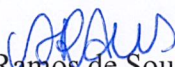
QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
87	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.39.06.00.00	1533	18.903,50	-
99	07.010.08.244.0031.2.034	3.3.90.30.21.00.00	1533	70.000,00	-
139	07.010.08.244.0034.2.040	3.3.90.30.24.00.00	1533	105.000,00	-
172	07.010.08.334.0036.2.044	4.4.90.52.99.00.00	1533	3.546,50	-
194	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.02.00.00	1533	46.955,40	-
197	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.09.00.00	1533	15.042,00	-
198	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.10.00.00	1533	6.614,26	-
205	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.39.99.00.00	1533	1.589,80	-
226	07.030.08.241.0041.2.052	3.3.90.30.02.00.00	1533	204,59	-
252	07.030.08.241.0041.2.054	4.4.90.52.42.00.00	1533	5.727,00	-
488	09.001.23.695.0007.1.038	3.3.90.39.39.00.00	1533	389.671,74	-
523	10.001.28.846.0009.0.005	3.2.90.22.01.00.00	1001	168.028,29	-
587	13.001.15.451.0061.1.033	4.4.90.51.08.00.00	1533	2.349.000,00	-
604	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.36.06.00.00	1001	2.000,00	-
683	16.020.10.301.0016.2.066	3.3.90.39.10.00.00	1214	10.662,00	-
857	18.001.04.453.0048.2.099	3.3.90.39.95.00.00	1533	123.108,80	-
863	18.001.15.452.0013.2.013	3.3.90.39.10.00.00	1533	32.000,00	-
887	19.001.09.272.0030.2.030	3.1.91.13.05.00.00	1430	6.300,00	-
900	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.36.01.00.00	1430	22.100,00	-
935	20.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.32.02.00.00	1533	10.008,00	-
1059	04.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.03.00.00	1533	11.067,22	-
1073	09.001.23.695.0007.2.007	3.3.90.39.99.00.00	1533	159.166,00	-
1346	07.030.08.241.0041.2.019	3.3.90.30.04.00.00	1533	1.119,50	-
1355	09.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.51.07.00.00	1533	4.000,00	-
1359	08.002.12.365.0046.1.011	4.4.90.61.01.00.00	1533	26.645,42	-
1482	16.020.10.305.0018.2.078	4.4.90.52.99.00.00	1213	30.000,00	-
51	03.001.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.01.00.00	1533	-	123.108,80
55	04.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	11.067,22
83	07.010.08.122.0031.2.032	3.3.90.30.10.00.00	1533	-	6.614,26
159	07.010.08.244.0037.2.045	3.3.90.48.05.00.00	1533	-	2.025.000,00
202	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	31.400,00
206	07.020.08.243.0040.2.051	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	2.070,00
228	07.030.08.241.0041.2.053	3.3.90.30.02.00.00	1533	-	204,59
253	07.030.08.241.0041.2.054	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	14.601,00





636	15.001.04.122.0003.2.003	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	219.360,00
919	19.001.09.272.0030.2.030	3.3.90.46.01.00.00	1430	-	22.100,00
934	20.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	10.008,00
1299	04.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.36.06.00.00	1001	-	2.000,00
1309	09.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.30.44.00.00	1001	-	3.000,00
1311	09.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.33.00.00	1001	-	1.000,00
1358	08.002.12.361.0047.1.017	4.4.90.61.01.00.00	1533	-	26.645,42
1423	09.001.23.695.0007.1.051	3.3.90.39.99.00.00	1533	-	329.477,74
1475	07.010.08.244.0033.2.039	3.3.90.36.15.00.00	1533	-	324.000,00
1478	07.020.08.243.0040.2.051	3.3.90.30.99.00.00	1533	-	16.631,80
1479	07.010.08.244.0034.2.040	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	1.680,00
1480	07.010.08.244.0033.2.036	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	17.500,00
1481	07.030.08.241.0041.2.019	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	6.286,50
1491	07.010.08.244.0033.2.039	3.3.90.32.99.00.00	1533	-	175.000,00
1496	07.010.08.244.0035.2.041	4.4.90.52.99.00.00	1533	-	2.229,00
1520	16.020.10.304.0018.2.077	4.4.90.52.99.00.00	1213	-	30.000,00
1522	18.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.10.00.00	1533	-	32.000,00
1523	10.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.92.19.00.00	1001	-	168.028,29
1531	16.020.10.302.0017.2.074	3.3.90.30.04.00.00	1214	-	10.333,92
1532	16.020.10.305.0018.2.078	3.3.90.30.04.00.00	1214	-	328,08
1536	19.001.09.272.0030.2.030	3.1.91.13.06.00.00	1430	-	6.300,00
1538	07.020.08.243.0040.2.048	3.3.90.30.04.00.00	1533	-	485,40
			<b>Total:</b>	<b>3.618.460,02</b>	<b>3.618.460,02</b>

Saquarema, 05 de abril de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita